



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição eventual de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Dourados, conforme padrões técnicos e especificações descritas neste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009, e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, mais especificamente no Art. 24.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

Item	Código	Objeto	Especificações	Unid.	Quant.
01	54194	UNIFORME ESCOLAR	<p>UNIFORME ESCOLAR – CAMISETA: Tecido em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, em fio 30/1, com 160g/m², na cor azul Royal, Pantone 19-4056 TXP.</p> <p>MANGA (meio manga): Tecido em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, em fio 30/1, com 160g/m², na cor Amarelo (Pantone 15-1062 TXP).</p> <p>GOLA (gola careca): Tecido canelado (ribana), composição 66% poliéster, 32% modal e 2% elastano (fio mistura íntima). Gramatura mínima de 200g/m², com 02 de altura, na cor Amarelo (Pantone 15-1062 TXP).</p> <p>ESTAMPA (silkscreem): Na parte frontal, altura do peito, deve ser aplicada a estampa logomarca da Prefeitura de Dourados, contendo o Brasão do Município, e abaixo do Brasão, as escritas em duas linhas, DOURADOS, PREFEITURA na cor Branco (Pantone Bright White: 11-0601 TPX), e o brasão, utilizando as cores: Azul Royal (Pantone: 19-4056 TXP); Amarelo (Pantone: 15-1062 TXP); Branco (Pantone Bright White: 11-0601 TPX); Preto (Pantone Black: 19-4010 TPX).</p> <p>COSTAS- Na parte posterior superior (costas), centralizado, deve ser aplicado as escritas em duas linhas "Dourados - Prefeitura", na cor Branco (Pantone Bright White: 11-0601 TPX) As Estampas devem ter as medidas proporcionais aos tamanhos das camisetas nos nºs 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG, XXG, conforme layout apresentado.</p>	Un.	116.000

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL Item – Camiseta Escolar Meio Manga

UNIFORMES DOS ALUNOS - ANO LETIVO 2019

Secretária de Educação - Prefeitura de Dourados



UNIFORMES DOS ALUNOS - ANO LETIVO 2019

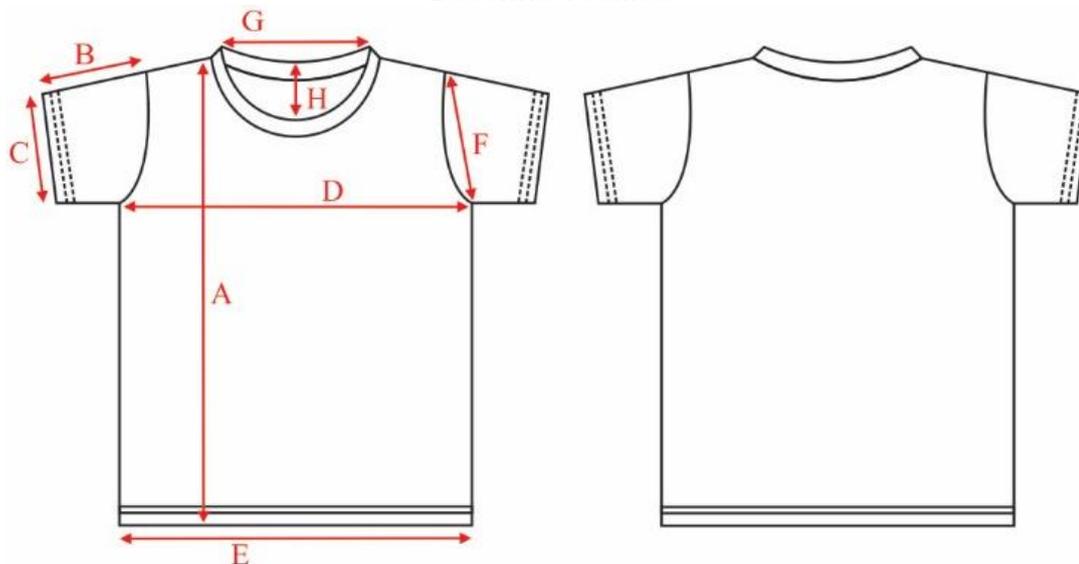
Secretária de Educação - Prefeitura de Dourados



- 4.1. CAMISETA:** Tecido em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, em fio 30/1, com 160g/m², na cor Azul Royal, Pantone 19-4056 TXP. **MANGA** (meio manga): Tecido em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, em fio 30/1, com 160g/m², na cor Amarelo (Pantone 15-1062 TXP). **GOLA** (gola careca): Tecido canelado (ribana), composição 66% poliéster, 32% modal e 2% elastano (fio mistura íntima). Gramatura mínima de 200g/m², com 02 de altura, na cor Amarelo (Pantone 15-1062 TPX). **ESTAMPA** (silkscreen): Na parte frontal, altura do peito, deve ser aplicada a estampa logomarca da Prefeitura de Dourados, contendo o Brasão do Município, e abaixo do Brasão, as escritas em duas linhas, DOURADOS, PREFEITURA na cor Branco (Pantone Bright White: 11-0601 TPX), e o brasão, utilizando as cores: Azul Royal (Pantone: 19-4056 TXP); Amarelo (Pantone: 15-1062 TXP); Branco (Pantone Bright White: 11-0601 TPX); Preto (Pantone Black: 19-4010

TPX). Na parte posterior superior (costas), centralizado, deve ser aplicado as escritas em duas linhas “Dourados - Prefeitura”, na cor Branco (Pantone Bright White: 11-0601 TPX) As Estampas devem ter as medidas proporcionais aos tamanhos das camisetas nos nºs 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG, XXG, conforme layout apresentado.

Desenho Técnico



Tabelas de Medidas

Tolerância nas medidas das camisetas é de 1 cm para mais ou para menos. Considerar peças com as medidas acabadas.

TABELA DE Tamanho	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO					
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A - Altura total da peça	43,0	47,0	51,0	55,0	59,0	63,0	67,0	71,0	68,0	71,0	76,0	77,5	79,5	81,5
B - Comprimento manga	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	23,5	24,5	25,5	28,0	30,0	32,0
C - Abertura manga	11,0	11,8	12,5	13,3	14,0	14,8	15,5	16,3	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5
D - Tórax	30,0	33,0	36,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	49,0	53,0	56,0	58,0	61,0	64,0
E - Barra	30,0	33,0	36,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	49,0	53,0	56,0	58,0	61,0	64,0
F - Cava reta	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
G - Abertura decote	14,5	14,5	14,5	15,5	15,5	15,5	16,5	16,5	19,0	19,0	19,0	20,0	20,0	20,0
H - Profundidade decote	6,5	6,5	6,5	7,0	7,0	7,0	7,5	7,5	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0

Tolerâncias e Normas das matérias prima utilizadas na confecção da camiseta.



Ensaio	Norma	Tolerância
Composição	AATCC 20	± 3
Gramatura	NBR 10591	± 5%
Título do fio	ASTM D 1059	± 1,5 Ne
Solidez da cor à	NBR ISO 105 C06 B1M	4 Mínima

- 4.2.** A camiseta deve ser dobrada, embalada e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), materiais, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

5. LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Coronel Ponciano, nº 950, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela mesma, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os materiais descritos devem ser acondicionados conforme embalagem indicada no tamanho adequado. Posteriormente encaixotadas em caixas de papelão resistente padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), materiais, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição.
- 6.2.** Os quantitativos descritos poderão sofrer alterações considerando que as numerações foram determinadas através de uma estimativa aproximada de matrícula para ano subsequente.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 7.1.** Após a fase de lances, as 03 (três) licitantes primeiras classificadas no certame, deverão apresentar amostras dos materiais, as quais deverão atender a todas as especificações constantes dos ITENS 3 e 4, do Termo de Referência, bem como do constante na especificação do modelo sugerido da Proposta de Preços (Anexo I, do edital licitatório), inclusive com a personalização desta Municipalidade/layouts, no prazo de até 03 (três) dias úteis ou outro prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a ser comunicado na sessão pública, sob pena de desclassificação do certame.



- 7.1.1.** As licitantes interessadas deverão dispor da própria mídia (pendrive ou CD), na sessão para gravar os layouts que serão disponibilizados.
- 7.1.2.** As amostras deverão ser entregues para que a Comissão Especial Técnica de Avaliação das Amostras, designadas pela Secretaria Municipal de Educação, inspecione e verifique que os materiais ofertados guardam conformidade com as exigências neste Termo de Referência, bem como o contido na especificação do modelo sugerido da Proposta de Preços (anexo I, do edital licitatório).
- 7.2.** A licitante que convocadas não entregarem as amostras solicitadas no prazo estabelecido ou entregar deixando de atender alguma especificação técnica exigida, será automaticamente desclassificada do certame.
- 7.3.** A comissão designada analisará detalhadamente as amostras apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando os motivos da aprovação e da desaprovação das mesmas.
- 7.4.** O relatório será entregue ao Pregoeiro (a) que devolverá conforme o caso, os envelopes de habilitação das empresas cujas amostras sejam reprovadas no todo ou em partes pela Comissão designada.
- 7.5.** Caso as 03(três) licitantes primeiras classificadas venham a ser desclassificadas, serão convocadas mais 03(três) propostas, respeitando-se a classificação dispora no mapa de lances com a devida ordem de classificação, para apresentação das amostras de acordo com as especificações descritas nos ITENS 03 e 04, do Termo de Referência, bem como do constante na especificação do modelo sugerido da Proposta de Preços (anexo I, do edital licitatório).
- 7.5.1.** No caso de não restar licitantes remanescentes classificadas, poderá o Pregoeiro designar novo prazo a ser estipulado na sessão pública para representação de novas amostras pelas empresas desclassificadas, seguindo novamente a ordem de classificação das licitantes, para análise da comissão Especial Técnica de Avaliação das Amostras. Em sendo aceita a amostra apresentada, haverá a classificação definitiva da licitante, procedendo-se a abertura do envelope de habilitação da mesma.
- 7.6.** As amostras ficarão retidas com a Comissão do Pregão até a entrega total definitiva dos materiais pela Contratada.
- 7.7.** Estando as amostras entregues em acordo com as exigências, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante definitivamente classificado.
- 7.8.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo, conforme o caso as seguintes informações:
 - a)** Identificação do material;
 - b)** Marca;
 - c)** Nome e endereço do fabricante;
 - d)** Composição do material;
- 7.9** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, esta municipalidade poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO para certificar-se os resultados dos laudos entregues ou se necessário realizar outras análises. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93..



- 7.10.** A licitante que não entregar as amostras e laudos/certificados solicitados, ou deixar de apresentar qualquer um dos itens ou laudos/certificados, ou apresentá-los de modo que não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência será desclassificado do processo. E poderá ser enquadradas na previsão do Art. 7º da lei 10520/02, caracterizando má fé, fraude ou mesmo intenção de prejudicar o ente público na aquisição dos materiais escolares, sofrerá penalidade conforme o Art. 7º da lei 10520/02.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. Entende-se como critério de adequação do objeto que o mesmo esteja de acordo com especificação descrita na cláusula 3 do presente Termo de Referência; que atenda o art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), responsabilizando-se em apresentar material que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e ANVISA;
- II. A Instituição somente receberá os materiais da empresa vencedores na sua totalidade ou fracionados de acordo com a necessidade do setor;
- III. Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material. Não será aceito material divergente quanto à marca, o modelo ou à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Prazo de Entrega: os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, sendo as entregas efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento das Escolas Municipais;
- II. Substituição dos materiais: em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Notificação;
- III. A descrição dos materiais no edital deverá ser seguida a risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega;
- IV. **Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais:**
 - a) **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - b) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;



- c) **Certidões Negativas de Débitos**: União, Estado, Município e Trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- d) No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração do modelo abaixo, em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar os materiais no local predeterminado pela Secretaria de Educação, atendendo rigorosamente as quantidades descritas nas planilhas fornecidas pela Secretaria de Educação, respeitados os padrões de embalagens deste edital.
- 10.2.** Executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- 10.3.** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.4.** Atender aos encargos de lei.
- 10.5.** Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 10.6.** Comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a “entrega dos materiais”, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos materiais.
- 10.7.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os materiais entregues.
- 10.8.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9.** Entregar os materiais licitados, conforme solicitação do Departamento, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário normal de expediente.
- 10.10.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.11.** Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 10.12.** Substituir todos os materiais que chegarem com defeitos no prazo máximo de 02 (dois), contados da data do termo de devolução.



11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a)** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução do objeto contratado seja executado na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e)** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 12.1.1** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 12.1.2.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostila, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 12.1.3** Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 12.1.4** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 12.1.5** Emitir a autorização de compra;
- 12.1.6** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 12.1.7** Aplicar penalidades e sanções cabíveis;

12.2 Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:



- 12.2.1 Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 12.2.2 Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 12.2.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 12.2.4 Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- 12.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 12.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
- 12.2.7 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

12.3. Compete ao Comprometente Fornecedor (a):

- 12.3.1. Entregar os materiais /serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 12.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 12.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3.4. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados na Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
- 12.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos materiais/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 12.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 12.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 12.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de



preços.

12.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 13.2.** A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 13.3.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).
- 13.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 13.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 13.6.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da licitante vencedora a apresentação Certidões Negativas da União, Estado, Município e Trabalhista, todas dentro do seu prazo de validade.
- 13.7.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** A vigência do contratual será contada a partir da data da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 15.1.** Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 15.1.1.** Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:



- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas;
 - III. Cancelamento do preço registrado e posterior rescisão do CONTRATO após o 10º (décimo) dia de atraso;
 - IV. Multa compensatória de:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - V. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Dourados-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer a rescisão unilateral do CONTRATO por culpa de CONTRATADA;
 - VI. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos previstos nos incisos anteriores ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
 - 15.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.
 - 15.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.
 - 15.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.
 - 15.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
 - 15.7. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
 - 15.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal n.º 8.666/93:



- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

17. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Dourados-MS.
- 17.2.** Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.3.** Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 17.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 17.5.** Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio do Servidor **Ivano Souza Clink Pereira**, matrícula 114771235-2.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



- 19.2.** Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 19.3.** A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1.** Por fim registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Fábio Augusto Moreno Múrcia, matrícula funcional nº 22551-2, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade.

21. DA AUTORIZAÇÃO

- 21.1.** Aprovo o presente Termo e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º
1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável